



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br

Ofício Div. nº 914 /2023/DLEG

Uruguaiana, 11 de julho de 2023.

Ao Senhor
Deputado Luiz Marengo
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.
Praça Marchal Deodoro, nº 101
90.010-300 Porto Alegre/RS

Assunto: Votos de apoio

Prezado Deputado,

1. No ensejo de cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção à Moção nº 305, da Vereadora Márcia Fumagalli, protocolizada sob o nº 1296/2023/LEG e aprovada pelo douto Plenário, enviar Votos de Apoio a Vossa Excelência, pela aprovação ao PL nº 2/2021, que Acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 5.213, de 5 de janeiro de 1966, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.
2. Justificamos o presente em razão da importância deste PL pela manutenção da apresentação dos símbolos do Estado do Rio Grande Sul, pelo forte impacto do tema na sociedade Gaúcha, e seu reflexo junto ao Movimento Tradicionalista Gaúcho, considerando que o Rio Grande do Sul é reconhecido mundialmente pelo orgulho de seu povo junto aos costumes tradicionalistas e históricos, especialmente à Bandeira, ao hino e o 20 de Setembro.
3. Destacamos as recentes discussões acerca da possibilidade de promover alteração na letra do Hino Rio-grandense, bem como a significativa repercussão do debate, qual deixa de forma clara a necessidade da criação de mecanismos de proteção aos símbolos Gaúchos.
4. Parabenizamos-lhe pelo seu relevante conteúdo e principalmente, a fim de evitar a propagação de fakenews pela bancada de opositores.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente